



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 205, de 21 de junho de 2017.

LEI N.º 0205, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

PL nº 06/2017 de Autoria do Prefeito Municipal

Autógrafo nº 011/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Executora: 020901 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Planejamento

Atividade: 1075 – Convênio de Urbanização e Infraestruturas nas Praças

Funcional Programática: 15.451.0010.1075 – Convênio de Urbanização e Infraestruturas nas Praças

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 31.658,20

Fonte de Recurso: 02 – Convênios Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 205, de 21 de junho de 2017.

Total do Crédito Adicional Especial

R\$ 31.658,20

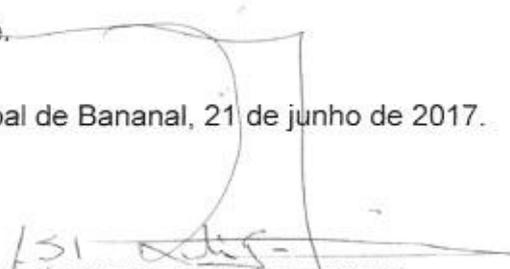
Art. 2.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1.º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio Secretaria de Estado de Turismo – DADE – Convênio n.º: 250/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2017.

Art. 3.º - Ficam alterados a Lei n.º 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei n.º 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1075, referente ao Convênio de Urbanização e Infraestrutura nas Praças no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.


JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM
Secretário de Administração